## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: 0001774-60.2014.8.26.0233

Classe - Assunto Alvará Judicial - Família

Requerente: Celina Pereira da Silva

Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>: Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará formulado por Celina Pereira da Silva visando a autorização para transferência da propriedade do veículo descrito na petição inicial, em razão do falecimento do proprietário Jurandir Fernando de Jesus, seu cônjuge. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/13.

Decisão de fl. 14 converteu o alvará em arrolamento sumário.

Comprovação do procedimento para apuração do ITCMD (fls. 20/21).

Plano de partilha a fl. 28/31.

Manifestação da FESP a fl. 38.

A fl. 41 a autora comunicou o julgamento de agravo de instrumento interposto contra a decisão de fl. 14, ao qual se deu provimento determinando o processamento do alvará.

É o relatório. DECIDO.

A requerente anexou documentos que comprovam a viabilidade do pedido e recolheu o imposto apurado.

Ante o exposto, **CONCEDO** o alvará para os fins pretendidos na inicial, com o prazo de 90 dias. Com o trânsito em julgado, expeça-se.

P.R.I. Oportunamente arquivem-se os autos.

Ibate, 27 de maio de 2015.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA